



LEI Nº 1.987, de
28 de DEZEMBRO de 1987

Dispõe sobre autorização pa
ra a celebração de convênios
com o Governo do Estado de
São Paulo, objetivando a cons
trução, reforma ou ampliação
de prédios da rede estadual
de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

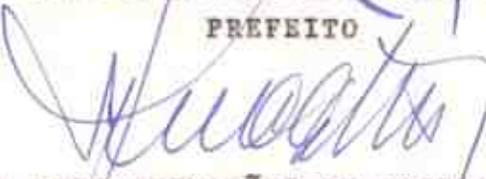
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá autorizada
a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Pau
lo, através da Secretaria da Educação e Secretaria de
Obras, bem como com a Fundação para o Desenvolvimento
da Educação - FDE, com sede na Cidade de São Paulo, obje
tivando a construção, reforma e ampliação de Escolas Es
taduais, no Município de Guaratinguetá.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à
conta das dotações próprias dos Orçamentos Municipais.

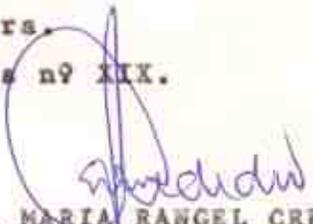
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês
de Dezembro de 1987.-


- WALTER DE OLIVEIRA HELLO -
PREFEITO


- LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO -
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XIX.


- ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO -
RESPONDENDO PELA
SEÇÃO DA SECRETARIA